RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 | Ano III | Edição nº 333

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022





RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 5
Inexigibilidade 5
Atas de Sessões 6
Outros Atos 8

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.086, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022 – LOA de 2023."

Maria da Penha Agazzi Fumagalli, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 104.220,14 (cento e quatro mil, duzentos e vinte reais e quatorze centavos), observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 8º., inciso II, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
691 – 15.02.06.181.0029.2.020.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	16.017,90
580 – 10.01.11.122.0022.2.058.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	149,70
449 – 08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
645 – 14.01.27.122.0027.2.088.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	33.125,75
626 – 13.01.18.541.0026.2.085.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	34.926,79
TOTAL		**104.220,14**

Art. 2º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 104.220,14 (cento e quatro mil, duzentos e vinte reais e quatorze centavos) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
682 – 15.01.26.453.0028.2.103.339032.01.1100000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	16.017,90
577 – 10.01.11.122.0022.2.058.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	149,70
750 – 05.01.28.843.0013.0.003.469093.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
341 – 05.01.04.123.0013.2.012.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	68.052,54
TOTAL		**104.220,14**

Art. 3º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 152.666,17 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 8º., inciso III, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022, referentes aos recursos entre atividades de um mesmo programa, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
337 – 04.03.13.392.0012.2.077.339040.01.1100000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.494,55
385 – 06.01.04.126.0014.2.074.339040.01.1100000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.162,58
668 – 15.01.06.122.0028.2.017.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	2.663,87
651 – 14.01.27.122.0027.2.088.319049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.060,00
600 – 11.01.04.122.0023.2.008.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	185,40
448 – 08.01.15.452.0017.2.082.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	3.712,40
626 – 13.01.18.541.0026.2.085.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	23.000,00
353 – 05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00
372 – 06.01.04.122.0014.2.006.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AO SERVIDOR	6.887,37
602 – 11.01.04.122.0023.2.009.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
366 - 05.01.28.846.0013.0.001.339091.01.1100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000,00
350 – 05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	75.000,00
356 – 05.01.04.123.0013.2.013.339093.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
TOTAL		**152.666,17**

Art. 4º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 152.666,17 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
335 – 04.03.13.392.0012.2.077.339036.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.494,55
384 – 06.01.04.126.0014.2.074.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.162,58
666 – 15.01.06.122.0028.2.017.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AO SERVIDOR	2.663,87
648 – 14.01.27.122.0027.2.088.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.060,00
597 – 11.01.04.122.0023.2.008.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	185,40
452 – 08.01.15.452.0017.2.083.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.712,40
637 – 13.01.18.541.0026.2.086.339036.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	11.000,00
629 – 13.01.18.541.0026.2.085.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
351 – 05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
370 – 06.01.04.122.0014.2.006.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.887,37
597 – 11.01.04.122.0023.2.008.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.500,00
364 – 05.01.28.843.0013.0.003.469071.01.1100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	12.000,00
351 – 05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	75.000,00
345 – 05.01.04.123.0013.2.012.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AO SERVIDOR	1.000,00
TOTAL		**152.666,17**

Art. 5º. – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 2.108.032,39 (dois milhões, cento e oito mil, trinta e dois reais e trinta e nove centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso V, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022, destinados às despesas com as funções 08, 10 e 12, respectivamente, Assistência Social, Saúde e Educação, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
549 – 09.03.10.302.0020.2.051.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	242.126,16
317 – 04.02.12.365.0009.2.094.339040.01.2130000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	0,12

182 – 04.01.12.122.0008.2.064.339040.01.2100000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	0,12
099 – 03.02.08.243.0007.2.026.339040.01.5100000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	207,39
133 – 03.02.08.244.0005.2.030.339040.05.5000006	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	126,80
242 – 04.02.12.361.0031.2.101.335039.02.2620000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.090,91
515 – 09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	292.311,94
199 – 04.02.12.306.0011.2.038.335039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.545,45
219 – 04.02.12.306.0011.2.100.335039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.181,82
571 – 09.04.10.304.0021.2.055.339040.05.3030000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.204,57
547 – 09.03.10.302.0020.2.051.339040.05.3020000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.783,75
239 – 04.02.12.361.0031.2.099.339040.01.2200000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.741,95
279 – 04.02.12.365.0009.2.066.339040.01.2120000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.857,95
317 – 04.02.12.365.0009.2.094.339040.01.2130000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.488,06
182 – 04.01.12.122.0008.2.064.339040.01.2100000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.164,23
164 – 03.02.08.244.0006.2.034.339040.05.5000094	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.968,49
133 – 03.02.08.244.0005.2.030.339040.05.5000006	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.968,49
132 – 03.02.08.244.0005.2.030.339040.01.5100000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.095,29
099 – 03.02.08.243.0007.2.026.339040.01.5100000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.968,49
056 – 03.01.08.122.0004.2.023.339040.01.5100000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.968,49
760 – 09.02.10.301.0019.2.044.339049.05.3010000	AUXÍLIO TRANSPORTE	18.240,10
271 – 04.02.12.365.0009.2.065.339049.01.2120000	AUXÍLIO TRANSPORTE	3.551,30
243 – 04.02.12.361.0031.2.101.339008.02.2620000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSSITENCIAIS DO SERVIDOR	3.305,70
116 – 03.02.08.244.0005.2.029.339049.01.5100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.096,80
084 – 03.02.08.243.0007.2.025.339049.01.5100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	6.391,50
041 – 03.01.08.122.0004.2.022.339049.01.5100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	4.577,10
730 – 04.02.12.366.0010.2.105.319011.02.2610000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.733,84
753 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	219.972,25
771 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
753 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	94.982,58
549 – 09.03.10.302.0020.2.051.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.000,00
515 – 09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48.000,00
549 – 09.03.10.302.0020.2.051.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	164.000,00
058 – 03.01.08.122.0004.2.023.339093.01.5100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.000,00
505 – 09.02.10.301.0019.2.045.339036.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.512,13
214 – 04.02.12.306.0011.2.075.335039.05.2830000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.730,00
212 – 04.02.12.306.0011.2.075.335039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.907,00
199 – 04.02.12.306.0011.2.038.335039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.091,00
478 – 09.01.10.303.0018.2.042.339030.01.3100000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
734 – 04.02.12.366.0010.2.106.339008.02.2620000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AO SERVIDOR	3.751,15
730 – 04.02.12.366.0010.2.105.319011.02.2610000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.248,85
513 – 09.02.10.301.0019.2.045.339048.01.3010000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	800,00
771 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.851,97
757 – 09.02.10.301.0019.2.044.319113.05.3010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.818,60
754 – 09.02.10.301.0019.2.044.319013.05.3010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.989,69
753 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	271.495,03
285 – 04.02.12.365.0009.2.068.319004.02.2710000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
258 – 04.02.12.365.0009.2.014.319004.02.2720000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.000,00
246 – 04.02.12.361.0031.2.104.319004.02.2000024	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.765,38
	SUBTOTAL	**1.795.612,44**
319 – 04.02.12.366.0010.2.073.335039.01.2200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.819,00
310 – 04.02.12.365.0009.2.094.335039.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	108.393,00
272 – 04.02.12.365.0009.2.066.335039.01.2120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	88.929,00
234 – 04.02.12.361.0031.2.099.335039.01.2200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	43.637,00
200 – 04.02.12.306.0011.2.038.335039.05.2810000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	44.679,00
766 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3700000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.932,87
764 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3700000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.220,08
265 – 04.02.12.365.0009.2.065.319013.01.2120000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.800,00
	SOMA COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**312.409,95**
225 – 04.02.12.361.0011.2.104.335039.02.2000025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10,00
	SOMA COM RECURSO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	**10,00**
TOTAL		**2.108.032,39**

Art. 6º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão dos seguintes recursos no montante de R$ 2.108.032,39 (dois milhões, cento e oito mil, trinta e dois reais e trinta e nove centavos), abaixo demonstrados:

I – Anulações parciais no montante de R$ 1.795.612,44 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
750 – 05.01.28.843.0013.0.003.469093.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	79.166,75
351 – 05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	75.487,87
178 – 04.01.12.122.0008.2.064.339030.01.2100000	MATERIAL DE CONSUMO	0,24
151 – 03.02.08.244.0006.2.034.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	207,39
119 – 03.02.08.244.0005.2.030.339030.05.5000006	MATERIAL DE CONSUMO	126,80
506 – 09.02.10.301.0019.2.045.339039.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.373,54
561 – 09.04.10.304.0021.2.054.339046.01.3100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.425,00
558 – 09.04.10.304.0021.2.054.319094.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.275,00
554 – 09.04.10.304.0021.2.054.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	398,00
292 – 04.02.12.365.0009.2.069.335039.02.2730000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.090,91
461 – 09.01.10.122.0018.2.040.319013.01.3100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.054,42
562 – 09.04.10.304.0021.2.054.339049.01.3100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	14.000,00
488 – 09.02.10.301.0019.2.044.319013.01.3100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.190,05
533 – 09.03.10.302.0020.2.050.339049.01.3100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	26.399,52
527 – 09.03.10.302.0020.2.050.319013.01.3100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.912,16
523 – 09.02.10.301.0019.2.046.319013.01.3100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
513 – 09.02.10.301.0019.2.045.339048.01.3010000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	3.810,00
538 – 09.03.10.302.0020.2.051.339030.01.3100000	MATERIAL DE CONSUMO	12.983,01
532 – 09.03.10.302.0020.2.050.339046.01.3100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	24.000,00
531 – 09.03.10.302.0020.2.050.339008.01.3100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	9.394,55

530 – 09.03.10.302.0020.2.050.319113.01.3100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103.568,23
325 – 04.03.13.392.0012.2.076.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	22.727,27
570 – 09.04.10.304.0021.2.055.339039.05.3030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.204,57
546 – 09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.3020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.783,75
320 – 04.02.12.366.0010.2.073.339032.01.2200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	2.741,95
178 – 04.01.12.122.0008.2.064.339030.01.2100000	MATERIAL DE CONSUMO	16.510,24
159 – 03.02.08.244.0006.2.034.339036.05.5000094	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.968,49
129 – 03.02.08.244.0005.2.030.339039.05.5000006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.468,49
119 – 03.02.08.244.0005.2.030.339030.05.5000006	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
127 – 03.02.08.244.0005.2.030.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	463,78
160 – 03.02.08.244.0006.2.034.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.600,00
094 – 03.02.08.243.0007.2.026.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.968,49
545 – 09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.3000034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.240,10
298 – 04.02.12.365.0009.2.092.335039.02.2740000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.857,00
146 – 03.02.08.244.0006.2.033.319094.01.5100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.065,40
230 – 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.733,84
483 – 09.01.10.303.0018.2.043.339030.05.3040000	MATERIAL DE CONSUMO	219.972,25
540 – 09.03.10.302.0020.2.051.339030.05.3000034	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
525 – 09.02.10.301.0019.2.046.339039.05.3010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	94.982,58
523 – 09.02.10.301.0019.2.046.319013.01.3100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.000,00
521 – 09.02.10.301.0019.2.046.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	164.000,00
086 – 03.02.08.243.0007.2.026.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
351 – 05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.512,13
324 – 04.02.12.367.0011.2.038.339030.05.2420000	MATERIAL DE CONSUMO	1.730,00
174 – 04.01.12.122.0008.2.063.319094.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.907,00
202 – 04.02.12.306.0011.2.038.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	9.091,00
473 – 09.01.10.122.0018.2.041.339039.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
197 – 04.02.12.122.0031.2.101.339046.02.2620000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00
345 – 05.01.04.123.0013.2.012.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AO SERVIDOR	800,00
498 – 09.02.10.301.0019.2.045.335039.05.8000034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	312.155,29
242 – 04.02.12.361.0031.2.101.335039.02.2620000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	95.000,00
298 – 04.02.12.365.0009.2.092.335039.02.2740000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
247 – 04.02.12.361.0031.2.104.319011.02.2000024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	38.765,38
TOTAL		**1.795.612,44**

II **-** Excesso de Arrecadação no corrente exercício, no valor de R$ 312.409,95 (trezentos e doze mil, quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos), ocorridos nas fontes 01 e 05, nos termos do artigo 43, § 1º., inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964;

III - Superávit Financeiro no valor de R$ 10,00 (dez reais), na Fonte de Recursos 02 – Código de Aplicação 2000025, apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 7º - Ficam alterados, no valor total de R$ 2.364.918,70 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e setenta centavos), os Anexos da Lei Municipal nº. 2.416, de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei Municipal nº. 2.478, de 21 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 8º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de dezembro de 2023 – 59º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita

PA: 112/2023

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 9/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICO por este termo, a Contratação direta - Inexigibilidade de licitação nº 2/2024, originada do processo nº 13633/2024 e fundamentada no art. 74, i, lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em consonância com o parecer jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, cujo objeto é **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2023 - DESPESA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO NO PERÍODO DE 01/02/2024 A 31/12/2024 PELA CONCESSIONÁRIA SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 11.445 DE 05 DE JANEIRO DE 2007 - LEI COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO N° 1025 DE 07 DE SETEMBRO DE 2007**, no valor de R$ 980.972,52 para a empresa: SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO SÃO PAULO, CNPJ: 43.776.517/0001-80.

Sendo assim, autorizo a realização da despesa.

PUBLIQUE-SE

Rio Grande da Serra, 02 de Janeiro de 2024.

ALEXSANDRA SILVA AGUIAR
Secretária de Administração

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2023 – PROCESSO Nº 1708/2023
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo preliminar, projetos básico/executivos multidisciplinares para implantação do conjunto habitacional e urbanização, bem como a elaboração da documentação legal e serviços de aprovação em todos os órgãos públicos competentes para implantação do empreendimento Rio Grande da Serra A, no município de Rio Grande da Serra.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), às 15h00min, reuniram-se na sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, situada na Rua do Progresso, 700 – Centro, Rio Grande da Serra/SP; a Comissão Permanente de Licitações – COPEL nomeada pela Portaria n° 001/2023 com a Presidente Verônica Rodrigues da Silva e os membros: Daniela Aparecida Ferreira Magalhães Terra, Juliana Oliveira da Silva e Luciano Conceição dos Santos, para dar continuidade ao julgamento dos documentos de habilitação da licitação em epígrafe. A Comissão relatou que aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), fora realizada a sessão para recebimento dos envelopes “01 – Documentação” e “02 – Proposta” e abertura dos envelopes “01 – Documentação”.

Tendo sido recepcionado e aberto os envelopes “01 – Documentação” das pretensas licitantes, sendo: ZENITE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 46.294.771/0001-30.

Após a análise de toda a documentação habilitatória apresentada pela empresa, acima listada, e dos fatos expostos, a Comissão Permanente de Licitações, com auxílio do relatório técnico da Secretaria de Obras e Planejamento parte deste, prolata o seguinte julgamento referente as empresas participantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

1) **Zenite Projetos e Construções Ltda – CNPJ: 46.294.771/0001-30**: tendo em vista que a empresa cumpriu todas as exigências editalícias referente a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações julga a empresa **HABILITADA** a continuar participando das demais fases do presente certame.

Assim, será dada ciência as empresas participantes através de publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico do município de Rio Grande da Serra: www.riograndedaserra.sp.gov.br / Aba Licitações / Concorrência Púbica / 2023.

Encerrada esta fase de habilitação, a Comissão com vistas a resguardar o prazo legal de recurso, nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, reitera que ficam desde já intimadas as empresas participantes, para caso queiram RECORRER, nos termos da mesma Lei, desta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do aviso de julgamento.

Não havendo interposição de recurso, fica desde já agendada a sessão para abertura do envelope “02 – Proposta” no dia 19 de fevereiro de 2023 às 10:00 hs.

Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a sessão às 15:50 hs, lavrando-se a presente ata que vai lida e assinada pelos membros da Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - COPEL

Verônica Rodrigues da Silva
Presidente
Membros:

Daniela A.F. Magalhães Terra

Juliana Oliveira da Silva

Luciano Conceição dos Santos

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 4820 8200 – ramal 242

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – SASCI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2071/2023, QUE TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, DE ACORDO COM A LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 8.726/2016. Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de reunião nas dependências da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, sito na Rua do Progresso nº 700, Jardim Progresso, Rio Grande da Serra, os membros da Comissão de Seleção, Sra. Marcia Ferreira de Lima, Sra. Juliana Cruz e Sr. Gilmério dos Reis, designados pela Portaria n°532/2023 , para proceder a análise e julgamento das Propostas apresentada pelas OSC's que se habilitaram no Chamamento Público n° 003/2023, definindo os selecionados. Dando início aos trabalhos a Comissão de Seleção procedeu a abertura do Envelope apresentado pelo proponente, contendo os documentos, sendo que os mesmos foram analisados e rubricados pela Comissão, onde verificou-se o devido cumprimento das cláusulas do Edital nada havendo que desabonasse as OSC'S, opinando pela regularidade das propostas apresentada, estando assim as OSC'S habilitadas ao credenciamento 1) AÇÃO SOCIAL CRISTO REI, CNPJ nº 50.167.980/0001-90, que apresentou proposta para Proteção Social Básica; 2) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO GRANDE DA SERRA, CNPJ nº 50.169.515/0001-98, que apresentou proposta para Proteção Social Especial; 3) ASSOCIAÇÃO PROMOÇÃO A FAVOR DA VIDA, CNPJ nº 03.802.417/0001-66, que apresentou proposta para Proteção Social Básica. Em continuação, a Comissão passou a analisar e discutir cada uma das propostas apresentados pela OSC's, atribuindo a cada as seguintes avaliações: A) AÇÃO SOCIAL CRISTO REI, PROJETO CONSTRUINDO NOVA HISTÓRIA Tabela 2 do item de "11.4.8", A) Adequação: 1- consonância do objetivo com o diagnóstico apresentado - 2(dois) pontos, 2- clareza no detalhamento do serviço 2(dois) pontos, B) Consistência:3) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço 2(dois)pontos, 4) Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço 2(dois)pontos, C) Capacidade Técnico Operacional: 5) Capacidade Técnico operacional da organização proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante 2(dois)pontos.

B) AÇÃO SOCIAL CRISTO REI, PROJETO ALEGRIA DE VIVER Tabela 2 do item de "11.4.8", A) Adequação: 1- consonância do objetivo com o diagnóstico apresentado - 2(dois) pontos, 2- clareza no detalhamento do serviço 2(dois) pontos, B) Consistência:3) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço 2(dois)pontos, 4) Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 4820 8200 – ramal 242

2(dois)pontos, C) Capacidade Técnico Operacional: 5) Capacidade Técnico operacional da organização proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante 2(dois)pontos.
C) AÇÃO SOCIAL CRISTO REI, PROJETO PORTAS QUE SE ABREM Tabela 2 do item de "11.4.8", A) Adequação: 1- consonância do objetivo com o diagnóstico apresentado - 2(dois) pontos, 2- clareza no detalhamento do serviço 2(dois) pontos, B) Consistência:3) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço 2(dois)pontos, 4) Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço 2(dois)pontos, C) Capacidade Técnico Operacional: 5) Capacidade Técnico operacional da organização proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante 2(dois)pontos.
D) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO GRANDE DA SERRA, Tabela 2 do item de "11.4.8", A) Adequação: 1- consonância do objetivo com o diagnóstico apresentado - 2(dois) pontos, 2- clareza no detalhamento do serviço 2(dois) pontos, B) Consistência:3) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço 2(dois)pontos, 4) Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço 2(dois)pontos, C) Capacidade Técnico Operacional: 5) Capacidade Técnico operacional da organização proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante 2(dois)pontos.
E) ASSOCIAÇÃO PROMOÇÃO A FAVOR DA VIDA, Tabela 2 do item de "11.4.8", A) Adequação: 1- consonância do objetivo com o diagnóstico apresentado - 2(dois) pontos, 2- clareza no detalhamento do serviço 2(dois) pontos, B) Consistência:3) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço 2(dois)pontos, 4) Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço 2(dois)pontos, C) Capacidade Técnico Operacional: 5) Capacidade Técnico operacional da organização proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante 2(dois)pontos.
Assim, mediante aplicação dos critérios de avaliação dispostos nos itens "11.4.8" do Edital de Chamamento Público n° 003/2023, a Comissão **classifica** as OSC's credenciadas na seguinte ordem de classificação:
1ª AÇÃO SOCIAL CRISTO REI, que atingiu a pontuação 10(dez)pontos, 2º ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS DE RIO GRANDE DA SERRA, que atingiu a pontuação 10(dez) e 3ª ASSOCIAÇÃO PROMOÇÃO A FAVOR DA VIDA, que atingiu a pontuação 10(dez).
Por fim, a Comissão de Seleção consigna em ata que esta decisão está sujeita a recurso no prazo de 1 (um) dia útil. Nada havendo digno de registro, a Presidente deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 4820 8200 – ramal 242

Gilmério dos Reis
Membro

Marcia Ferreira de Lima
Membro

Juliana Cruz
Membro